

Por ordem superior se faz público que, segundo informa o secretário geral da Sociedade das Nações, os países abaixo designados ratificaram, nas seguintes datas, a Convenção para limitar a fabricação e regulamentar a distribuição dos estupefacientes e Protocolo de assinatura, concluídos em Genebra em 13 de Julho de 1931:

Uruguai, em 7 de Abril de 1933.

República Dominicana, em 8 de Abril de 1933, sem o Protocolo de assinatura.

Alemanha, em 10 de Abril de 1933.

Egipto, em 10 de Abril de 1933.

França, em 10 de Abril de 1933, com a reserva seguinte: «O Governo Francês faz todas as reservas, no que respeita às colónias, protectorados e países sob mandato dependentes da sua autoridade, sobre a possibilidade de fornecer regularmente, dentro do período rigorosamente fixado, as estatísticas trimestrais previstas no artigo 13.º».

Secretaria Portuguesa da Sociedade das Nações, 2 de Maio de 1933.— Pelo Director Geral, *Francisco de Calheiros e Meneses*.